



## RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 039/2026.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, recuperação, instalação, desmontagem e limpeza de sistemas de abastecimento de água, compreendendo poços tubulares, bombas submersas, motores elétricos e reservatórios, destinados a atender as necessidades do Município de Bela Vista do Piauí/PI.

**ASSUNTO:** Análise técnica das propostas e decisão de desclassificação por desconformidade editalícia.

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente relatório tem por finalidade proceder à análise técnica e jurídica das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 006/2026, verificando a conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e na legislação aplicável, especialmente quanto à apresentação de elementos técnicos indispensáveis à adequada avaliação da exequibilidade e compatibilidade das propostas com o objeto licitado.

A análise concentra-se, notadamente, no atendimento ao item 3.1.2 do instrumento convocatório, que estabelece requisitos mínimos obrigatórios quanto à descrição técnica dos serviços e comprovação de capacidade operacional.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA:

A análise das propostas apresentadas deve observar estritamente as disposições contidas no instrumento convocatório, em razão do princípio da vinculação ao edital, bem como a legislação aplicável ao procedimento licitatório, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico.

No caso concreto, destaca-se que o edital estabeleceu requisitos técnicos mínimos indispensáveis à adequada avaliação da proposta, não se tratando de mera formalidade, mas de elementos essenciais à aferição da exequibilidade, compatibilidade e capacidade operacional do licitante.

#### DO EDITAL:

**3.1.** A licitante deverá encaminhar PROPOSTA, concomitantemente com a GARANTIA DA PROPOSTA, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**3.1.1.** A licitante deverá anexar o disposto no item 3.1 na aba "GARANTIA DE PROPOSTA" do sistema eletrônico. Os documentos solicitados não deverão conter qualquer elemento que identifique a licitante, sob pena de desclassificação;

**3.1.2.** A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços ofertados, incluindo, quando aplicável, especificações técnicas, metodologia de execução e indicação de materiais e equipamentos a serem utilizados, inclusive, quando pertinente, veículo equipado com sistema de elevação tipo torre, destinado às atividades de desmontagem e montagem de poços tubulares, bem como imagem do referido equipamento, de modo a demonstrar sua compatibilidade com as exigências do objeto e permitir a adequada avaliação da conformidade com o Termo de Referência, vedada qualquer identificação da licitante.

Verifica-se, portanto, que o edital impôs de forma clara e objetiva a obrigatoriedade de apresentação de elementos técnicos detalhados, os quais são indispensáveis para que a Administração possa verificar não apenas o preço, mas a real capacidade de execução do objeto licitado, em observância ao princípio do julgamento objetivo.

#### DA LEI Nº 14.133/2021:

**Art. 59.** Serão desclassificadas as propostas que:

**I** - contiverem vícios insanáveis;

**II** - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

(...)

**V** - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



A norma legal reforça que o descumprimento das exigências técnicas previstas no edital enseja a desclassificação da proposta, especialmente quando tais falhas impedem a adequada análise de sua conformidade ou exequibilidade, caracterizando vício insanável.

**Do Decreto nº 10.024/2019:**

**Art. 19.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica: **II** - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, **os documentos complementares**;

Nesse ponto, cumpre destacar que os elementos técnicos exigidos no item 3.1.2 do edital se inserem no conceito de documentos necessários à adequada instrução da proposta, sendo ônus da licitante apresentá-los de forma completa no momento oportuno, não sendo admitida sua complementação posterior quando se tratar de requisito essencial.

**Art. 28.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.  
**Parágrafo único.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Dessa forma, a atuação do Pregoeiro encontra-se vinculada ao dever legal de desclassificar propostas que não atendam integralmente às exigências editalícias, não se tratando de faculdade, mas de imposição normativa destinada a assegurar a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Procedeu-se à análise técnica individualizada das propostas apresentadas no certame, com fundamento nas exigências previstas no item 3.1 e seguintes do Edital, especialmente quanto à obrigatoriedade de apresentação de descrição detalhada dos serviços, especificações técnicas, metodologia de execução, indicação de materiais e equipamentos, bem como comprovação visual do veículo equipado com sistema de elevação tipo torre.

A análise foi conduzida sob a ótica do julgamento objetivo, buscando verificar a suficiência das informações apresentadas para aferição da compatibilidade e exequibilidade das propostas em relação ao objeto licitado.

#### 3.1. PROPOSTA 1 – “1 FICHA TÉCNICA.PDF”

A proposta apresenta conteúdo predominantemente genérico, composto por carta proposta e planilha de preços, sem a devida individualização técnica dos serviços a serem executados. Observa-se a ausência de descrição estruturada da metodologia de execução, inexistindo detalhamento das etapas operacionais, tampouco indicação dos procedimentos técnicos a serem adotados.

Além disso, não há indicação clara dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução contratual, limitando-se o documento a declarações genéricas de capacidade e cumprimento do edital, o que se mostra insuficiente para fins de análise técnica.

Por fim, não foi identificada a apresentação de comprovação visual do equipamento exigido (veículo com sistema de elevação tipo torre), requisito expressamente previsto no edital, comprometendo a verificação da capacidade operacional da licitante.

#### 3.2. PROPOSTA 2 – “2 GARANTIA+PROPOSTA.PDF”

A proposta analisada contém carta proposta, documentação relativa à garantia e planilha de preços, contudo, não contempla os elementos técnicos exigidos no item 3.1.2 do edital.

Verifica-se que não há apresentação de metodologia de execução dos serviços, inexistindo descrição das fases operacionais, tampouco detalhamento técnico que permita compreender a forma de execução do objeto.

Também não há indicação dos materiais, ferramentas ou equipamentos a serem empregados, o que inviabiliza a aferição da compatibilidade da proposta com as exigências do Termo de Referência.

Adicionalmente, não foi apresentada imagem ou qualquer comprovação visual do veículo equipado com sistema de elevação tipo torre, elemento essencial para a execução de parte relevante dos serviços contratados.

#### 3.3. PROPOSTA 3 – “3 PROPOSTA E GARANTIA PE 006 BELA VISTA.PDF”



A proposta apresenta estrutura semelhante às anteriores, composta basicamente por carta proposta, declaração de aceitação das condições editalícias e planilha de preços.

Não se verifica a presença de descrição técnica detalhada dos serviços, sendo ausente a metodologia de execução, com inexistência de detalhamento das etapas operacionais ou procedimentos técnicos específicos.

Também não consta indicação dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tampouco qualquer elemento que demonstre a estrutura operacional da licitante para execução do objeto.

Da mesma forma, não foi apresentada comprovação visual do equipamento exigido (veículo com sistema de elevação tipo torre), o que impede a verificação da aderência técnica da proposta ao edital.

### **3.4. PROPOSTA 4 – “4 PROPOSTA E FICHA TÉCNICA - PE 006.PDF”**

A proposta apresenta conteúdo técnico estruturado, contemplando a descrição detalhada dos serviços a serem executados, com especificação das atividades envolvidas, incluindo desmontagem e montagem de poços tubulares, manutenção de motores, limpeza de reservatórios e demais serviços correlatos.

Consta, ainda, metodologia de execução organizada em etapas, permitindo a compreensão clara do fluxo operacional adotado para a execução dos serviços, desde a inspeção técnica inicial até a finalização com testes operacionais.

A proposta também apresenta indicação dos equipamentos a serem utilizados, com descrição das características do veículo equipado com sistema de elevação tipo torre, incluindo estrutura, capacidade e finalidade operacional.

Adicionalmente, verifica-se a apresentação de comprovação visual do referido equipamento, atendendo à exigência editalícia de demonstração da compatibilidade técnica com o objeto licitado.

## **4. DECISÃO**

Diante do exposto, com fundamento no item 3.1.2 do Edital, no art. 19, inciso II, e art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, bem como no art. 59, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO** pela **DECLASSIFICAÇÃO das propostas 1, 2 e 3**, por descumprimento de exigências técnicas essenciais, e pela **CLASSIFICAÇÃO da proposta 4**, por atender integralmente às disposições editalícias, determinando o regular prosseguimento do certame.

Bela Vista do Piauí/PI, 04 de maio de 2026.

---

**Lissandro de Sousa Coelho**  
Agente de Contratação